



## INFORMAÇÃO

N.º  
046/18/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjudique-se, nos termos  
de informação.*

*27.03.18 f.*

ASSUNTO: **Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de alojamento no Marialva Park Hotel” - AD-CCP-ABS n.º 66/2018**

### RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea d), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do número 2, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 23/03/2018, para a prestação de serviços de alojamento no Marialva Park Hotel, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Marialvotel - Sociedade Hoteleira, Lda.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi efetivamente entregue, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da **Marialvotel - Sociedade Hoteleira, Lda.**

Assim, constata-se que a proposta da entidade **Marialvotel - Sociedade Hoteleira, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.



Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços de alojamento no Marialva Park Hotel, seja então efetuada à empresa **Marialvotel - Sociedade Hoteleira, Lda.**, pelo valor global de **12.641,76 €** (doze mil seiscientos e quarenta e um euros e setenta e seis cêntimos) + **IVA a 06% = 13.400,27 €** (treze mil e quatrocentos euros e vinte e sete cêntimos) considerando que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), sendo que se salienta o integral cumprimento do descrito no quadro abaixo na quantidade e unidade expressas, a executar considerando o valor unitário expresso na proposta e que também se evidencia:

Designação da tipologia da prestação de serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário (s/ IVA)
Alojamento de uma noite em Quarto Single, com pequeno-almoço (considera o alojamento de 06 noites em 40 quartos single com entrada a 10 de abril e saída a 16 de abril) .....	un	240	39,63 €
Alojamento de uma noite em Quarto Single, com pequeno-almoço (considera o alojamento de 01 noite em 44 quartos single com entrada a 16 de abril e saída a 17 de abril) .....	un	44	39,63 €
Alojamento de uma noite em Quarto Triplo, com pequeno-almoço (considera o alojamento de 07 noites em 3 quartos triplos com entrada a 10 de abril e saída a 17 de abril) .....	un	21	66,04 €
<b>Total (s/ IVA)</b>			<b>12.641,76 €</b>
<b>Total (c/ IVA)</b>			<b>13.400,27 €</b>

Não haverá à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da subalínea i), da alínea c), no número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, dado que a execução da totalidade do procedimento irá ocorrer até 20 dias da data da notificação da adjudicação.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a execução prestação de serviços objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar



os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.


O custo com o presente procedimento irá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 0202250602** - "Alojamento e restauração - diversos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 835/2018, de 23/03/2018**, pelo valor base do procedimento, sendo que, aquando da conclusão da adjudicação, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 27 de março de 2018

O Chefe da Divisão Financeira e de aprovisionamento,

  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado
	